



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2020-
DIATI/COLES/SUBCI/CGDF – PROCESSO
SEI Nº 00480-00000861/2020-76.

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CONTROLE

Trata-se de auditoria realizada pela CGDF, tendo por objetivo avaliar os sistemas disponíveis para apoio às atividades finalísticas relacionadas ao controle do STPC/DF no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF (SEMOB).

A Ação de Controle decorreu consoante a Ordem de Serviço Interna 24/2020-SUBCI/CGDF de 14/02/2020.

Processo de contratação serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para atividades continuadas de: (a) atendimento e suporte técnicos de 1º e 2º níveis; (b) suporte a infraestrutura de redes e serviços; (c) administração e suporte a Banco de Dados; (d) análise de dados; (e) suporte à segurança da informação; Processo de consecução não onerosa, entre a DFTrans e o CODESE-DF, de serviços técnicos especializados em Engenharia de Transportes e Tecnologia de Informação com fornecimento de Licença de Uso Permanente de um Conjunto de Sistemas Computacionais de ITS; Processo de contratação de serviços técnicos especializados para manutenção adaptativa e evolutiva em Oracle Forms, Oracle Reports e PL/SQL e administração de dados para o Sistema de Informação de Transporte – SIT.

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal –
TCDF para conhecimento e adoção das providências pertinentes.



Agosto/2020

Auditoria – Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 05/03/2020 a 24/04/2020, por amostragem, e os exames foram adstritos à avaliação dos sistemas disponíveis para apoio às atividades finalísticas relacionadas ao controle do STPC/DF no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF (SEMOB).

Principais constatações da auditoria:

- a) o Centro de Supervisão Operacional - CCO não foi devidamente implementado;
- b) as concessionárias, operadoras do STPC/DF, não transmitem dados para a SEMOB/DF em consonância com a frequência prevista na Portaria nº 89/2019- SEMOB;
- c) a ausência de contrato de manutenção de sistemas, a exemplo do SIT e QGIS, traz prejuízos ao STPC/DF;
- d) os dados relativos aos itinerários e linhas cadastradas no SIT são parcialmente replicados para o DF no Ponto;
- e) os sistemas da SEMOB, que dão suporte ao STPC/DF, não são integrados;
- f) não houve transferência de conhecimento, bem como dos códigos-fonte, dos sistemas fornecidos por terceiros e que dão suporte ao STPC/DF;
- g) o registro dos pedidos de alteração de rota, bem como reclamações e sugestões referentes às linhas do STPC/DF não são apoiados por sistema informatizado.
- h) a ausência de capacitação de servidores da SEMOB/DF nos sistemas que dão suporte ao STPC/DF prejudica o planejamento das linhas de ônibus;
- i) a defasagem de servidores especialistas em Tecnologia da Informação da Secretaria de Mobilidade prejudica o atendimento às demandas provenientes do STPC.

Principais recomendações da auditoria:

- a) oficialiar ao Conselho de Desenvolvimento Estratégico, Sustentável Econômico do Distrito Federal – CODESE-DF a celebração de um novo Acordo de Cooperação Técnica, a fim de implantar integralmente o Sistema de Supervisão Operacional – SSO, avaliando os custo-benefício da medida;
- b) exigir das concessionárias o envio de dados operacionais dentro do intervalo exigido de 30 segundos, a fim de que a quilometragem rodada pelos veículos das concessionárias possa ser devidamente aferida, aplicando-se as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- c) envidar esforço no sentido de agilizar a contratação regular o quanto antes de empresa terceirizada, objetivando a prestação de serviços de manutenção do sistema SIT, a fim de que os serviços providos pela Secretaria à sociedade não sejam impactados;
- d) orientar formalmente os fiscais responsáveis por contratos de manutenção de sistemas que iniciem com a antecedência necessária a renovação de novas avenças, no sentido de evitar que sistemas importantes como o SIT fiquem desassistidos;
- e) instituir grupo de trabalho multissetorial com servidores da SUOP e SUTINF, envolvidos tanto na definição das regras de negócio quanto na operacionalização do processo de extração, transformação e carga de dados - ETL, objetivando identificar riscos e implementar controles para que as falhas relativas à sincronização entre os sistemas SIT e DFnoPonto possam ser mitigadas;
- f) construir um plano de integração entre os sistemas do STPC;
- g) finalizar a implementação do sistema AvantData e disseminar seu uso pela SEMOB, de modo que todos aqueles que atuem no planejamento, fiscalização e pagamento do STPC/DF tenham acesso a informação integrada e de qualidade, possibilitando a extração de relatórios que agreguem valor ao negócio da SEMOB;
- h) requerer dos fornecedores, mesmo com contrato encerrado, a entrega de código-fonte das aplicações, bem como da documentação completa e atualizada, permitindo a transferência de conhecimento para a SEMOB/DF da lógica dos sistemas;
- i) incorporar as funções de registro de pedidos de alteração de itinerário no SIT, de forma a possibilitar extrair informação estratégica e gerencial para estatísticas do STPC/DF;
- j) instituir programa de capacitação continuada para os servidores da Secretaria, em especial nos sistemas QGIS, SIT, SSO e TDMAX, disponibilizando treinamentos online e tutoriais;
- k) avaliar a possibilidade de realizar concurso público para contratação de pessoal do quadro próprio com especialidade em TI;
- l) envidar esforços para finalizar a contratação de empresa terceirizada, a fim de que os sistemas em produção possam ser suportados e mantidos.